



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 16/2017,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, REPRESENTADA  
PELA CONTROLADORIA-  
GERAL DA UNIÃO E A  
EMPRESA RCS  
TECNOLOGIA LTDA., NA  
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, representada pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **26.664.015/0001-48**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10 andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, nomeada pela Portaria nº 1882 de 11/06/2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12/06/2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.220.952/0001-22**, estabelecida na CLSW 303 Bloco B, sala 38/40 - 2º pavimento, Setor Sudoeste, Brasília/DF - Cep: 70.673-622, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **00190.111923/2016-71** e **00190.106379/2019-99**, resolvem **celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2017**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **revisão dos valores contratuais**, em virtude do pagamento de aditivo de insalubridade e periculosidade, dos postos abaixo:

- a) Ajudante de Eletricista - Periculosidade - 30%;
- b) Técnico Eletricista em Manutenção Predial - Periculosidade - 30%;
- c) Técnico Eletricista em Manutenção Predial Plantonista Diurno e Noturno - Periculosidade - 30%;
- d) Técnico Eletricista em Manutenção Predial - Sistema de Segurança - Periculosidade - 30%; e
- e) Técnico em Telefonia e Rede - Periculosidade - 30%.
- f) Técnico em Instalações Hidrossanitárias. - Insalubridade - 20%

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterado o *caput* da Cláusula Décima Primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, DAS REPACTUAÇÕES E DOS REAJUSTES**

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ 195.704,15** (cento e noventa e cinco mil setecentos e quatro reais e quinze centavos), perfazendo o montante anual de **R\$ 2.348.449,80** (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

A CGU pagará os adicionais, de forma retroativa, referente aos 3 (três) exercícios financeiros - 2017, 2018 e 2019, divididos da seguinte forma.

- **2017 - R\$ 77.803,77** (sendo o somatório das sete categorias de julho a dezembro de 2017);
- **2018 - R\$ 165.187,41** (sendo o somatório das sete categorias de janeiro a dezembro de 2018);
- **2019 - R\$ 52.372,95** (sendo o somatório das sete categorias de janeiro a junho de 2019).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 475.821,89** (quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), sendo o valor de **R\$ 180.457,76** (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) relativo a diferença para o período de 01/07/2019 a 10/07/2020, e o valor restante para o pagamento retroativo dos adicionais, conforme detalhamento abaixo:

VALOR	PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
R\$ 242.991,18	127505	A3004	370001	33.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ (NE inscrita em RP)
R\$ 52.372,95	127505	20.04.02	370001	33.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual no valor de **R\$ 117.422,49** (cento e dezessete mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não conflitantes com o presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

[REDACTED]	[REDACTED]
Controladoria-Geral da União	RCS Tecnologia Ltda
<b>CONTRATANTE</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	<b>CONTRATADA</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 28/06/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Diretora de Gestão Interna**, em 02/07/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 02/07/2019, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 02/07/2019, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1163569 e o código CRC 1729F4E4